



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 1512 - 26 de Dezembro de 2024 - XVI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diarioficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO

Yasmin Rodrigues Basília da Conceição



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.277, de 26 de Dezembro de 2024.

Abre **Crédito Adicional Suplementar** - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2024 do tipo alteração **Suplementar**.

O **PREFEITO de Cachoeiras de Macacu**, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.594 de 05 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 624.437,12 (Seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e doze centavos)**, para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

30 - AUTARQUIA

30.031 - INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO

338-09.272.0004.2045.3.1.90.01.00.00.00.00.1.800.0000

624.437,12

Total da Suplementação: R\$ 624.437,12

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s).

30 - AUTARQUIA

30.031 - INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO

339-09.272.0004.2045.3.1.90.03.00.00.00.00.1.800.0000

317.437,12

345-99.997.9999.0999.9.9.99.99.00.00.00.00.1.800.0000

307.000,00

Total da Anulação: R\$ 624.437,12

Art 3º Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Dezembro de 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal

DISQUE SAÚDE 136

SUS+ MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL

Doe leite materno

#DoeLeiteMaterno

Um pequeno gesto pode alimentar um grande sonho.

Mariah e Pedro
Receptores de leite humano

Saiba mais em
gov.br/doacaodeleite

[/minsaude](#)
[/minsaude](#)
[/MinSaudeBR](#)
[/minsaude](#)



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ 002/2024 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DE CUMPRIMENTO DO PRAZO DE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 PARA ANULAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, CONSTANTES NO ART. 15 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ Nº001/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, CONSTANTES NO ANEXO I DESTE DECRETO, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO COM CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR A SER DEDUZIDO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que em 31 de dezembro de 2024 se dará o encerramento do exercício financeiro e dos mandatos dos prefeitos e vereadores, demandando a observância da legislação em vigor para a elaboração das respectivas prestações de contas;

CONSIDERANDO a obrigação de se cumprir as disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), normas de contabilidade e finanças aplicadas ao setor público, bem como as penalidades previstas no Decreto-Lei 201/1967 e preceitos estabelecidos pela Lei 10.028/2000;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto 10.540/2020 quanto aos prazos previstos no art. 6º do referido Decreto para execução do registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar e realização dos demais ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual;

CONSIDERANDO que há lançamentos de encerramento de contas que não se confundem com as rotinas para encerramento do exercício financeiro, já que existem contas que controlam o fluxo de informação contábil e que podem ter um ciclo de execução que independem do final do exercício financeiro, como ocorre com algumas contas de controle;

CONSIDERANDO que a Portaria STN/MF 807/2023 institui o Ranking da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal no SICONFI e o prêmio Qualidade da Informação Contábil e Fiscal para Entes da Federação;



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento de exercício e do mandato de 2024 no município de Cachoeiras de Macacu, com vistas ao atendimento da legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de Superávit Financeiro com Cancelamento de Restos a Pagar a ser deduzido da memória de cálculo;

RESOLVE:

Art.1º- Ficam excluídos de cumprirem o prazo de até 31 de Dezembro de 2024 para anulação dos Restos a Pagar Não Processados, constantes no Art. 15 da Instrução Normativa SEFAZ Nº001/2024 da Secretaria Municipal de Fazenda, a qual dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da administração pública municipal com vistas ao encerramento de exercício e do mandato de 2024 no Município de Cachoeiras de Macacu, os Restos a Pagar não Processados constantes no ANEXO I deste Decreto.

Art.2º- Os Restos a Pagar não Processados constantes no ANEXO I deste Decreto podem sofrer cancelamento com base em justificativas a qualquer momento que se fizer necessário, não tendo necessidade de aguardar o prazo de até 31 de Dezembro de 2024 para anulação dos Restos a Pagar Não Processados, constantes no Art. 15 da Instrução Normativa SEFAZ Nº001/2024

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de Novembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIA ELISABETH REIS RIBEIRO
Secretária Municipal de Fazenda



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Página: 1 / 6

ANEXO I - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DISPENSADOS DE ATENDER A DATA DE 31/12/2023 PARA CANCELAMENTO, CONSTATE NO ART. 15 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ Nº001 PODENDO TER CANCELAMENTOS COM JUSTIFICATIVA EM DATA DIVERSA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024.

Table with columns: Empenho, Tipo, Data, Vlr. Inscrito, Vlr. Cancelado, Anulado, Liquidado, Pago, A pagar, Conta, Funcional, Recurso, ProAt, Dot, Elemento, Credor / Contrato de Dívida. Includes sub-totals for various entities like FUNDAÇÃO MACATUR and FUNDO MUNICIPAL HABIT.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Página: 4 / 6

Table with columns: Empenho, Tipo, Data, Vlr. Inscrito, Vlr. Cancelado, Anulado, Liquidado, Pago, A pagar, Conta, Funcional, Recurso, ProAt, Dot, Elemento, Credor / Contrato de Dívida. Includes sub-totals for various entities like COMSERV COMERCIO E SERVICOS EIRELI and TOYOSERRA VEICULOS LTDA.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Página: 2 / 6

Table with columns: Empenho, Tipo, Data, Vlr. Inscrito, Vlr. Cancelado, Anulado, Liquidado, Pago, A pagar, Conta, Funcional, Recurso, ProAt, Dot, Elemento, Credor / Contrato de Dívida. Includes sub-totals for various entities like ALVERINA DA CONCEIÇÃO and EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Página: 5 / 6

Table with columns: Empenho, Tipo, Data, Vlr. Inscrito, Vlr. Cancelado, Anulado, Liquidado, Pago, A pagar, Conta, Funcional, Recurso, ProAt, Dot, Elemento, Credor / Contrato de Dívida. Includes sub-totals for various entities like L. F. L. MOREIRA - COMERCIO E SERVICOS and INSTITUTO DE PREVENÇÃO DOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Página: 3 / 6

Table with columns: Empenho, Tipo, Data, Vlr. Inscrito, Vlr. Cancelado, Anulado, Liquidado, Pago, A pagar, Conta, Funcional, Recurso, ProAt, Dot, Elemento, Credor / Contrato de Dívida. Includes sub-totals for various entities like MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO and IMPERIO DAS TINTAS DE CACHOEIRAS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Página: 6 / 6

Table with columns: Empenho, Tipo, Data, Vlr. Inscrito, Vlr. Cancelado, Anulado, Liquidado, Pago, A pagar, Conta, Funcional, Recurso, ProAt, Dot, Elemento, Credor / Contrato de Dívida. Includes sub-totals for various entities like MONTEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA and R8 SOLUCOES EIRELI

Advertisement for 'COMBATE AO MOSQUITO' featuring three people and the text 'DISQUE SAÚDE 136' and 'Saiba mais em gov.br/mosquito'.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.278, de 26 de Dezembro de 2024.

Abre **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação** no Orçamento - Programa de 2024 do tipo alteração **Suplementar**.

O **PREFEITO** de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.594 de 05 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **RS 600.000,00 (Seiscentos mil reais)** para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

30 - AUTARQUIA	
30.031 - INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO	
338-09.272.0004.2045.3.1.90.01.00.00.00.1.800.0000	600.000,00
Total da Suplementação: RS	600.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 2º, será utilizado o **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, verificado na Fonte **1.800.0000**, conforme inciso II, do § 1º, e § 3º, ambos, do Art.º 43, da Lei nº 4.320/64 e demonstrado no Anexo I deste decreto.

EXCESSO DE ARRECAÇÃO-FONTE 1.800.0000 (Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário))

(Demonstração do Excesso de Arrecadação através do Anexo I)

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Dezembro de 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº: 5.278

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 1.800.0000 - REC. VINC. RPPS - PLANO PREVID.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2024	46.627.000,00
Receita Realizada	(A) 01 a 12 / 2024	51.071.375,28
	(B) 01 a 12 / 2023	48.796.686,72
	(C) 13 a 12 / 2023	0,00

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO (D)

D = A / B, logo	51.071.375,28	1,046615635464
	48.796.686,72	

TAXA DE INCREMENTO (%)				
Arrecadação Projetada 13 a 12 / 2024	(C * D)	(E)	0,00	
Arrecadação Total Projetada para Exercício 2024	(A + E)	(F)	51.071.375,28	
Previsão Orçamentária 2024	(G)	(G)	46.627.000,00	
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(F - G)	(H)	4.444.375,28	
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)	(I)	3.374.807,49	
Excesso Provável Liberado para Utilização	(H - I)	(H - I)	1.069.567,79	

MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)				
Receita Realizada 1 a 12/2024	(J)	(J)	51.071.375,28	
Média Mensal = (J)/12	(K)	(K)	4.255.947,94	
Projeção para os 12 meses	(L)	(L)	51.071.375,28	
Previsão Orçamentária 2024	(M)	(M)	46.627.000,00	
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(L - M)	(N)	4.444.375,28	
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)	(I)	3.374.807,49	
Excesso Provável Liberado para Utilização	(N - I)	(N - I)	1.069.567,79	

EXCESSO REAL JÁ ATINGIDO				
Receita Realizada 1 a 12/2024	(O)	(O)	51.071.375,28	
Previsão Orçamentária 2024	(P)	(P)	46.627.000,00	
Excesso de Arrecadação no Período	(O - P)	(Q)	4.444.375,28	
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)	(I)	3.374.807,49	
Excesso Liberado para Utilização	(Q - I)	(Q - I)	1.069.567,79	
USA O EXCESSO REAL ATINGIDO?	SIM			

MÉTODO A SER UTILIZADO = EXCESSO REAL JÁ ATINGIDO

EXCESSO JÁ ATINGIDO = 1.069.567,79

NOTA EXPLICATIVA:

O princípio da prudência, nos orienta que baseemos os cálculos pelo pior cenário, portanto para esse caso, a municipalidade opna por decretar por EXCESSO REAL JÁ ATINGIDO, ou seja, R\$ 1.069.567,79



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.279, de 26 de Dezembro de 2024.

Abre **Crédito Adicional Suplementar** - Anulação de Dotação no Orçamento - Programa de 2024 do tipo alteração **Suplementar**.

O **PREFEITO** de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.594 de 05 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **RS 20.000,00 (Vinte mil reais)**, para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

30 - AUTARQUIA	
30.031 - INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO	
331-09.272.0001.2001.3.3.90.35.00.00.00.00.1.802.0000	20.000,00
Total da Suplementação: RS	20.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s).

30 - AUTARQUIA	
30.031 - INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO	
328-09.272.0001.2001.3.3.90.32.00.00.00.00.1.802.0000	20.000,00
Total da Anulação: RS	20.000,00

Art 3º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Dezembro de 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 805 - 26 de Dezembro de 2024 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1512

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

EXTRATO DE TERMO

PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

X

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica

OBJETO: Colaboração entre os partícipes para interligação dos sistemas de informática da JUCERJA e do Município de Cachoeiras de Macacu, mediante a implantação do projeto denominado REGIN, visando a consecução de meios de acesso a pesquisas mútuas interligadas entre a base de dados da JUCERJA e do Município de Cachoeiras de Macacu.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação.

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14133 de 1º de abril de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5747/2024

Cachoeiras de Macacu/RJ, 10/12/2024.

Rafael Muzzi de Miranda
Prefeito Municipal

MOVIMENTO NACIONAL PELA VACINAÇÃO

VACINE-SE CONTRA A GRIPE

Informe-se sobre os grupos prioritários em gov.br/vacinacao

BRASIL BEM CUIDADO | SUS | MINISTÉRIO DA SAÚDE | GOVERNO FEDERAL BRASIL | UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

DISQUE SAÚDE **136**

   /minsaude

 /ministeriodasaude

 /MinSaudeBR

Saiba mais em gov.br/doesangue

Toda vida é importante para alguém.



Doe Sangue

Mesmo sem saber para quem.

Karol precisou de sangue no pós-parto.

Veja aqui os critérios básicos para ser um doador.



Uma doação ajuda a salvar até 4 vidas.

Um Brasil mais solidário é bom pra todo mundo.

Procure um hemocentro e seja um doador regular.

BRASIL BEM CUIDADO
MAIS SAÚDE PARA QUEM MAIS PRECISA

SUS 

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO